



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 057/2023 – PMM-MG

Munhoz, 29 de março de 2023.

Ilmo. Sr.

Roberson Aparecido Lima

Presidente da Câmara Municipal

Munhoz/MG.

Veto de lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ

Protocolo Nº 213/23

Livro Nº 01 Fls. 08 verso

Em 29 / 03 / 23

Após análise dos dispositivos legais contidos no texto do Projeto de Lei Complementar nº 04 de 03 de fevereiro de 2023, de iniciativa do Poder Legislativo, que “Cria o cargo de Assessor de imprensa”, apresento VETO TOTAL ao referido Projeto, nos termos do art. 82, caput, da Lei Orgânica do Município, pelos motivos que passo a expor.

## RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

O Projeto de Lei nº 04/2023, posto sob o crivo da análise deste Prefeito, que “Cria o cargo de assessor de imprensa” contraria o interesse público conforme clamor da população nos últimos dias.

Conforme apresentado no referido projeto que cria o cargo de assessor de imprensa cujo salário é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos) reais, de provimento em comissão de recrutamento amplo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS


Analisando o referido projeto denota-se que o cargo de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos) reais tem um custo anual de R\$ 29.032,74 (vinte e nove mil e trinta e dois reais e setenta e quatro) centavos.

É de conhecimento notório que Administração Municipal e a Câmara Municipal dispõe de orçamentos próprios, mas todos advém da mesma fonte, ou seja, onerar o orçamento da Câmara teria como consequência a oneração do Orçamento Municipal já que a fonte é o município.

Por fim, reforçamos que o retorno do orçamento não utilizado pela Câmara Municipal no final de cada exercício financeiro é indispensável para a manutenção das contas públicas e a criação de despesa nesse montante restaria por inviabilizar o retorno de qualquer sobra.

Importante destacar que os dois últimos cargos criados sendo um de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos) reais, vetado em sua integralidade conforme of. De nº 046/2023 e o outro de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos) reais, objeto do presente veto trazem um impacto financeiro anual de 69.355,99 (sessenta e nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

Diante do exposto, veto total e integralmente o Projeto de Lei mencionado, uma vez que não pode ser sancionado, em razão de contrariar o interesse público municipal.

  
**DORIVAL AMÂNCIO-FROES**  
Prefeito Municipal